

ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência à **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) que compõe a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviço de balanceamento e alinhamento de veículos de pequeno porte.	UND	100
02	Serviço de reboque em todo território nacional de veículos de pequeno porte	KM	800
03	Serviço de manutenção dos veículos de pequeno porte	H	500
04	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de pequeno porte		400.000,00

LOTE II – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviço de balanceamento e alinhamento de veículo de médio porte.	UND	50
02	Serviço de reboque em todo território nacional de veículos de médio porte	KM	800
03	Serviço de manutenção dos veículos de médio porte	H	1.000
04	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de médio porte.		400.000,00

LOTE III – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviço de balanceamento e alinhamento de veículos de grande porte.	UND	50
02	Serviço de reboque em todo território nacional de veículos de grande porte	KM	800
03	Serviço de manutenção dos veículos de grande porte	H	1.200
04	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de grande porte		500.000,00

LOTE IV – EQUIPAMENTOS PESADOS 01 (MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviços de manutenção dos veículos – equipamentos pesados	H	1.000
02	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os equipamentos pesados		300.000,00

LOTE V – EQUIPAMENTOS PESADOS 02 (RETROESCAVADEIRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
------	-----------	------	-------

01	Serviços de manutenção dos veículos – equipamentos pesados (retroescavadeira)	H	1.000
02	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os equipamentos pesados		300.000,00

LOTE VI – EQUIPAMENTOS PESADOS 03 (TRATORES)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviços de manutenção dos veículos – equipamentos pesados (tratores)	H	1.000
02	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os equipamentos pesados		300.000,00

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **bens e serviços comuns**, conforme a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, nos termos do **Decreto Municipal nº 408/2024**.

1.4. **O contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até dez (10) anos por se tratar de prestação de serviços e fornecimento de bens de necessidade contínua, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada em manutenção da frota veicular do município se faz necessária, pois esta contratação visa garantir as manutenções preventivas e corretivas necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos, de modo a atender as demandas administrativas e públicas, com segurança e conforto para os condutores e passageiros, ficando assim os veículos em pleno funcionamento e eficiência sempre para atender as suas finalidades de uso.

2.2 A frota municipal está sujeita a desgastes naturais e avarias decorrentes do uso contínuo. A manutenção corretiva dos veículos é essencial para evitar falhas inesperadas, garantindo a segurança dos passageiros e a continuidade dos serviços públicos, além de reduzir custos com reparos emergenciais.

2.3 A disponibilidade dos veículos é crucial para o funcionamento adequado de diversos setores municipais, tais como transporte escolar, coleta de resíduos, serviços de emergência, entre outros. A contratação de uma empresa especializada assegura a rápida resolução de problemas mecânicos, minimizando o tempo de parada dos veículos e mantendo a operacionalidade da frota. Além de realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva.

2.4 Ao se realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos, observa-se que também ocorre a maior preservação dos mesmos, pois estes passando por revisões periódicas diminui o risco de deteriorar-se por mal funcionamento, aumentando assim a vida útil dos veículos, gerando economia para o poder público. As manutenções corretivas e preventivas de forma periódica evitam que, por ventura, ocorram acidentes através de falhas por falta de manutenção, também evitam os veículos ficarem parados.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal é baseada em termos técnicos e econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para a Administração Municipal. A prestação desse serviço e

das compras de peças para os veículos, mostra-se viável por meio de **licitação**, visto a possibilidade de contratação de serviços com qualidade, que atende a necessidade da Administração Municipal, através de **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, com **critério de julgamento: MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE.**

3.2 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens e serviços comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 408/2024:

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Decreto Municipal nº 408/2024

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda.”

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca da execução dos serviços licitados, seguindo especificações importantes:

4.1.1 Todos os serviços devem ser inspecionados no recebimento;

4.1.2 A realização dos serviços deverão ser conforme descrição expressa na licitação, não sendo aceitos serviços diferentes;

4.1.3 Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e execução;

4.2 Manutenção e conservação da frota da CONTRATANTE, prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas, fornecimento de peças e acessórios, através da empresa CONTRATADA, incluindo:

4.2.1 Mecânica em geral;

4.2.2 Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento;

4.2.3 Sistema de freios;

4.2.4 Sistema de suspensão;

4.2.5 Sistema de direção;

4.2.6 Sistema de transmissão;

4.2.7 Sistema elétrico;

4.2.8 Sistema de escapamento;

4.2.9 Sistema de refrigeração;

4.2.10 Lanternagem e pintura em geral;

4.2.11 Capotaria e estofamento.

4.3 Sanar eventuais irregularidades na execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

4.4 Manter-se durante toda a **vigência do contrato administrativo** todas as condições e qualificações exigida na licitação.

4.5 A CONTRATADA é obrigada a pagar regularmente todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre-os objetos adquiridos, fornecer nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, **a contratação será por lote**, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade. Ao realizar a referida contratação de forma parcelada, podemos equilibrar os gastos ao longo do tempo, evitando impactos significativos no orçamento e garantindo a disponibilidade de recursos para outras demandas prioritárias da Administração Pública;

5.1.2 Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;

5.1.3 A CONTRATADA deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE; O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

5.1.4 Executar os serviços dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício e de acordo com as suas especificações;

5.1.5 - A execução dos serviços e fornecimento dos produtos deverá ser realizada pela CONTRATADA, estabelecida em cidade distante até 30 km da sede do Município de São José do Seridó/ RN, visando a ampla fiscalização *in loco* dos servidores municipais responsáveis pelo acompanhamento dos veículos da frota municipal quando estiverem em conserto, mediante pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, **com fornecimento do orçamento prévio em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do veículo**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

5.1.6 - Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos serviços/ fornecimento dos produtos, a Administração Municipal poderá realizar pesquisa de preços no Mercado local e regional visando a verificação da compatibilidade dos preços constantes do orçamento prévio com os praticados no mercado.

5.1.6.1 Quando os preços propostos no orçamento prévio não forem compatíveis com os praticados no Mercado, a Administração Municipal aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e promoverá a extinção do respectivo Contrato Administrativo.

5.1.7 Estimula-se que a empresa contratada, opte por seguir mecanismos que estimulem sustentabilidade e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos).

5.2. Local da prestação do serviço

5.2.1 Os execução dos serviços e o fornecimento dos produtos será realizado nas dependências da empresa contratada.

Dos Preços e do faturamento

5.3 No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, centro, para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 14.785.551/0001-12, com sede na rua Dalva Cirne, centro e para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 11.942.301/0001-50, com sede na rua Joaquim Loló, centro.

5.5. VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS

Nº	MODELO	PLACAS	MARCA
SECRETARIA DE SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE			
01	DUCATO	OWD 0357	FIAT
02	DOBLÔ AMB. 01	NNO 9714	FIAT
03	DOBLÔ AMB. 02	NOH 4528	FIAT
04	AMBULÂNCIA BERLINGO 1.6 FURGÃO	QGY7D12	CITROEN
05	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	RGK9I03	RENAULT
SECRETARIA DE SAÚDE			
06	MOTO	NNU 9642	HONDA
08	SPRINTER	MYD 1895	M. BENZ
09	VEÍCULO DE PASSEIO LOCADO VOYAGE	LGE4E41	VOLKSWAGEM
10	VEÍCULO DE PASSEIO CITROEN C3	OJY3B61	CITROEN
11	SPRINTER 517	RQA 0632	M. BENZ
12	VEÍCULO DE PASSEIO GOL	QGI 6190	COLKSWAGEM
13	FIAT TORO	RG4I01	FIAT
14	CHEVROLET SPIN	RQF7G97	CHEVROLET
SECRETARIA DO GOVERNO DO GABINETE			
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO (TORO)	RG8C15	FIAT
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14	PALIO WEEKEND	OWC 9430	FIAT
15	CRONOS	RQB7H70	FIAT
	FIAT ARGO	OJW4G89	FIAT
SECRETARIA DE OBRAS - VEÍCULOS			
16	CAMINHÃO CAÇAMBA 12.000	MNH 2380	CHEVROLET
17	CAMINHÃO CAÇAMBA 14.000	OWC 7170	AGRALE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
18	ÔNIBUS	NOH7988	VOLKSWAGEM
19	ÔNIBUS	OJX 9356	M. BENS
20	ÔNIBUS	OWE 3908	M. BENS

21	MICROONIBUS	NNW 5062	MARCOPOLO
22	BESTA	MYI 9072	KIA
23	ÔNIBUS NEOBUS	RQC1I53	VOLKSVAGEM
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS			
24	CAMINHÃO PIPA DURASTAR	OJG 9152	NAVISTAR PAC 2
25	CAMINHÃO CAÇAMBA	OVZ 3276	FORD PAC 2
26	TRATOR AGRÍCOLA 01 A950	-	LS TRACTOR
EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL			
Nº	MODELO	PLACAS	MARCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO			
27	RETROESCAVADEIRA 01	-	CASE
28	TRATOR 01 750	-	VALTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS			
29	MOTONIVELADORA PAC	-	NEW HOLLAND
30	RETROESCAVADEIRA 02 PAC	-	CATERPILLAR 416E
31	TRATOR 02 A950	-	VALTRA
32	TRATOR 03 A850	-	VALTRA
33	PÁ CARREGADEIRA PAC	-	HYUNDAI HL740
34	IVECTO TECTOR 11190	RNO9652	IVECTO

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Município de São José do Seridó/ RN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Município de São José do Seridó/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de São José do Seridó/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, art. 117, caput e do Decreto Municipal nº 409/2024.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os serviços e bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços e bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (10) dias úteis para fins de **liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 411/2024.

7.8.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 411/2024.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1 o prazo de validade;
- 7.9.2 a data da emissão;
- 7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5 o valor a pagar; e
- 7.9.10 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do Município de São José do Seridó/ RN, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até dez (10) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 411/2024.

7.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na modalidade VIRTUAL, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, modo ABERTO.

8.1.1 O percentual de desconto ofertado para o lote pela empresa declarada vencedora do certame, será aplicado sobre o valor unitário dos itens que compõem o lote, por ocasião da apresentação da proposta final/ consolidada.

Forma de execução

8.2 A prestação dos serviços será de forma parcelada de acordo com a demanda.

Garantia de Proposta

8.3 Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a **ata de registro de preços** ou que não apresente os documentos para habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

8.4 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do

Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.5.1 Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** juntando o respectivo comprovante: **Banco do Brasil (001), Agência 0128-7, Conta Corrente 7798-4.**

8.5.2 Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

8.5.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

8.5.3 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

8.5.3.1. Beneficiário: **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN.**

8.5.3.2. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024**

8.5.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

8.5.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

8.5.4 Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

8.6. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Exigências de habilitação

8.7 Previamente à celebração do contrato, o Município de São José do Seridó/ RN verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.10 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.11 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.12 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de site eletrônico oficial.

8.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15 Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.17 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

8.24 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29 Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30 O prestador enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.32 Comprovação de aptidão para a **execução de serviços similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com os seguintes acervos, sendo¹:

LOTE I – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviço de balanceamento e alinhamento de veículos de pequeno porte.	UND	50
02	Serviço de reboque em todo território nacional de veículos de pequeno porte	KM	400
03	Serviço de manutenção dos veículos de pequeno porte	H	250

LOTE II – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

¹ Quantitativo mínimo exigido conforme o Acórdão 1998/2024 TCU Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviço de balanceamento e alinhamento de veículo de médio porte.	UND	25
02	Serviço de reboque em todo território nacional de veículos de médio porte	KM	400
03	Serviço de manutenção dos veículos de médio porte	H	500

LOTE III – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviço de balanceamento e alinhamento de veículos de grande porte.	UND	25
02	Serviço de reboque em todo território nacional de veículos de grande porte	KM	400
03	Serviço de manutenção dos veículos de grande porte	H	600

LOTE IV – EQUIPAMENTOS PESADOS 01 (MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviços de manutenção dos veículos – equipamentos pesados	H	500

LOTE V – EQUIPAMENTOS PESADOS 02 (RETROESCAVADEIRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviços de manutenção dos veículos – equipamentos pesados (retroescavadeira)	H	500

LOTE VI – EQUIPAMENTOS PESADOS 03 (TRATORES)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviços de manutenção dos veículos – equipamentos pesados (tratores)	H	500

8.32.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.32.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação

8.33 Não.

Regionalização

8.34 Não

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Maelle Luana Silva de Medeiros - Assistente Administrativo

VALORES DE REFERÊNCIA
LOTE I – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC PERCENT
01	Serviço de balanceamento e alinhamento de veículos de pequeno porte.	UND	100	97,50	9.750,00	10%
02	Serviço de reboque em todo território nacional de veículos de pequeno porte	KM	800	7,00	5.600,00	
03	Serviço de manutenção dos veículos de pequeno porte	H	500	95,00	47.500,00	
04	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de pequeno porte				400.000,00	

LOTE II – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC PERCENT
01	Serviço de balanceamento e alinhamento de veículo de médio porte.	UND	50	112,50	5.625,00	10%
02	Serviço de reboque em todo território nacional de veículos de médio porte	KM	800	8,25	6.600,00	
03	Serviço de manutenção dos veículos de médio porte	H	1.000	125,00	125.000,00	
04	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de médio porte.				400.000,00	

LOTE III – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC PERCENT
01	Serviço de balanceamento e alinhamento de	UND	50	225,00	11.250,00	10%

	veículos de grande porte.					
02	Serviço de reboque em todo território nacional de veículos de grande porte	KM	800	12,25	9.800,00	
03	Serviço de manutenção dos veículos de grande porte	H	1.200	172,50	207.000,00	
04	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos de grande porte				500.000,00	

LOTE IV – EQUIPAMENTOS PESADOS 01 (MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC PERCENT
01	Serviços de manutenção dos veículos – equipamentos pesados	H	1.000	252,50	252,50	9%
02	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os equipamentos pesados				300.000,00	

LOTE V – EQUIPAMENTOS PESADOS 02 (RETROESCAVADEIRA)

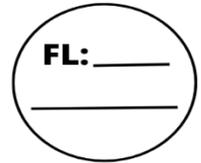
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC PERCENT
01	Serviços de manutenção dos veículos – equipamentos pesados (retroescavadeira)	H	1.000	252,50	252.500,00	10%
02	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os equipamentos pesados				300.000,00	

LOTE VI – EQUIPAMENTOS PESADOS 03 (TRATORES)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC PERCENT
01	Serviços de manutenção dos veículos – equipamentos pesados (tratores)	H	1.000	247,50	247.500,00	9%



Município de São José do Seridó/RN
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: planejamento@saojosedoserido.rn.gov.br
CNPJ 08.096.083/0001-76



02	Valor total para aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os equipamentos pesados	300.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO			3.380.625,00

A presente pesquisa de mercado foi realizada pelo servidor Vinícius Jonathan Medeiros Celestino - Pesquisador Oficial.